



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2025

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 19/02/2025

PA. Nº 6883/2024

CONTRATADA: MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO LTDA CNPJ: 34.814.092/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELTRODOMÉSTICOS

PREÂMBULO

1.1 PARTES - MUNICIPIO DE BERTIOGA, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. Rubens Antônio Mandetta de Souza**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e a empresa **MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.814.092/0001-65, estabelecida à AV. AVENIDA BRASIL, nº 698, Bairro: BAL FLORIDA MIRIM, MONGAGUA/SP, CEP: 11730-000, representada pela Sra. **Mayara de Oliveira Silva**, portadora da cédula de identidade RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4348/2023 e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.2. FUNDAMENTO - Esta da Ata de Registro de Preços decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 82 / 2024, cuja toda documentação encontra-se juntada ao Processo Administrativo nº 6883/2024.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DA ATA - A DETENTORA obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	1.71.05.0330.8	UN	ART TUBULARES	60	R\$ 460,00	R\$ 27600,00

Mesa em l: 1,40 x 1,40 cm, cor cinza, altura 74 cm, largura 150 cm, profundidade 150 cm, em mdf/metalon, com 3 gavetas, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
17	1.71.20.0117.2	CJ	ART TUBULARES	80	R\$ 880,00	R\$ 70400,00

Conjunto de refeitório composto por 01 mesa 2000x700x720mm e 02 bancos 1900x300x420mm

Mesa tampo confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90º, bordas transversais revestidas com fita de pvc com 2mm de espessura, ambos na cor bege.

Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180ºC. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda

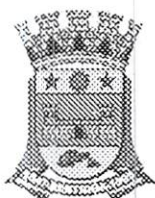
Documento assinado digitalmente

gov.br

MAYARA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 26/02/2025 15:32:44-0300

Verifique em <https://portal.tri.gov.br>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

pelo processo mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante.

Fixação do tampo através de parafusos aacp 4,8x19mm, zincados.

Banco assento confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90°, bordas transversais revestidas em fita de pvc com 2mm de espessura, ambos na cor bege.

Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante.

A fixação do tampo é feita através de parafusos aacp 4,8x19mm, zincados.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	1.71.20.0118.0	CJ	ART TUBULARES	60	R\$ 900,00	R\$ 54000,00

Conjunto de refeitório composto por 01 mesa 2000x700x660mm e 02 bancos 1900x300x390mm

Mesa tampo confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90°, bordas transversais revestidas com fita de pvc com 2mm de espessura, ambos na cor bege.

Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante.

Fixação do tampo através de parafusos aacp 4,8x19mm, zincados.

Banco assento confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90°, bordas transversais revestidas em fita de pvc com 2mm de espessura, ambos na cor bege.

Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetados na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante.

A fixação do tampo é feita através de parafusos aacp 4,8x19mm, zincados.

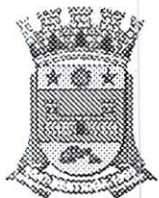
Dimensões da mesa: 2000x700x720mm

Dimensões do banco: 1900x300x420mm

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
26	1.75.20.1348.1	UN	ART TUBULARES	200	R\$ 825,00	R\$ 165000,00

Quadro branco 1200x2500: painel em mdf de 20mm, dimensões 1200mm (altura) x 2500mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor branco brilhante a face posterior deverá ser revestida com chapa de balanceamento contra-placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face, todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor cinza, coladas com adesivo "hot melting"; 8 suportes de fixação do painel em aço sae 1008, em chapa 14 (1,9mm), dobradas e estampadas, conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, m6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos m6, 15mm (comprimento); conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de nylon tipo s10, calha metálica em chapa 18 (1,2mm), aço galvanizado, com 967mm de comprimento, dobrada e estampada; complementos: - reforço em chapa 16 (1,5mm), aço galvanizado, com 967mm de comprimento, dobrado e estampado conforme desenho, fechamento das duas extremidades da calha em chapa 20 (0,9mm), aço galvanizado; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor cinza.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 82 / 2024.

2.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 82 / 2024.

2.4 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

a) **PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá, no prazo de **15 (quinze) dias**, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.

b) **LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO** – O local de entrega será no Almoxarifado da Educação, de 2ª a 6ª feira, rigorosamente das 8h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga. Tel.: (13) 3319-8214.

c) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

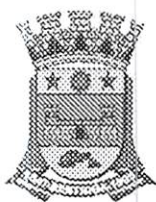
4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na cláusula 2ª, caso haja adesão.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. REAJUSTAMENTO – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

4.3.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pela Secretaria detentora da Ata.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor (estimado) desta Ata de Registro é de R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, REAIS).

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

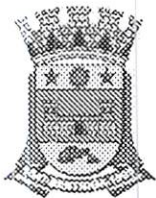
7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10o dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Prefeitura Municipal de Bertioga, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1 Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bertioga, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a DETENTORA intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Bertioga quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela DETENTORA ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da DETENTORA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal no 14.133/21.

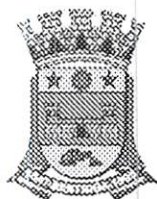
7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Bertioga.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Bertioga. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

7.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

7.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.18. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.20. O pagamento de multas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

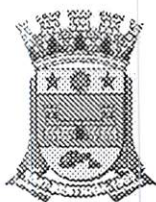
7.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

8.4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, 19 de fevereiro de 2025.

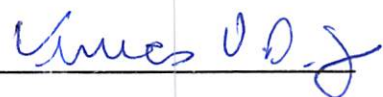

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 26/02/2025 15:31:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO LTDA
Mayara de Oliveira Silva
DETENTORA

Testemunhas:

01-



Vinicius Vieira Dias da Cruz
Registro PMB nº 5902

02-


Cristina Raffa Volpi
Registro PMB nº 5672